



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 20 de Fevereiro de 2025

Ano I - Edição 0.751

PODER EXECUTIVO DE PEDRANÓPOLIS

(Este documento contém **8** páginas)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025 3

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 67/2025 3

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.209 DE

24 DE ABRIL DE 2024..... 4

TERMO DE ADESÃO 7

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025..... 8



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 20 de Fevereiro de 2025

Ano I - Edição 0.751

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedranópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração, sendo esta, inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedranópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.pedranopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 63.893.929/0001-07

Rua João Gonçalves Leite, nº 510 - Centro

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1101

atendimento@pedranopolis.sp.gov.br

Site: www.pedranopolis.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 45.116.597/0001-72

Rua Arlindo Coelho, 489

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1173

Site: www.cmpedranopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 20 de Fevereiro de 2025

Ano I - Edição 0.751

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS/SP
TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 60/2025.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a concessão de subvenção do Município de Pedranópolis para custeio das despesas de manutenção do atendimento aos idosos, oferecido pela ENTIDADE no Município de Fernandópolis, conforme Plano de Trabalho
CONTRATADO: PARQUE RESIDENCIAL SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 47.849.773.0001-00
VALOR: R\$ 63.790,54 (sessenta e três mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos)
DATA ASSINATURA: 22/01/2025
VIGÊNCIA: 02/02/2025 à 31/12/2025
Pedranópolis/SP, 02 de fevereiro 2025.
Fausto Luano Rosa
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 67/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 67/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS/SP
DISPENSA Nº 67/2025 - PROCESSO Nº 69/2025.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches para o pré-carnaval dia 21 de fevereiro de 2025
CONTRATADO: Andra Paula de Souza-MEI, CNPJ
VALOR: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
Pedranópolis/SP, 20 de fevereiro de 2025.
Fausto Luano Rosa
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 20 de Fevereiro de 2025

Ano I - Edição 0.751

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.209 DE 24 DE ABRIL DE 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



DECRETO MUNICIPAL Nº 2.209, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Formaliza a adesão do Município de Pedranópolis/SP ao projeto "Facilita SP – Municípios" instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, no âmbito do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, e o Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023.

MARCOS ADRIANO DA SILVA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pedranópolis/SP;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nos 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.588, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1982, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.530, de 11 de abril de 2022 (Código de Defesa do Empreendedor);

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, que institui os procedimentos de licenciamento simplificado no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, que institui os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividades econômicas, regras para aprovação tácita e procedimento aplicável à constituição de ambiente regulatório experimental no âmbito do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, que instituiu o Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo – Comitê Facilita SP.

Página 1 de 3

Rua João Gonçalves Leite, 510 - Tel.: (17) 3838-1101 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS/SP
E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br - site: www.pedranopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 20 de Fevereiro de 2025

Ano I - Edição 0.751



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



CONSIDERANDO que a Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, instituiu o Projeto "Facilita SP - Municípios" com o objetivo de fornecer apoio à implementação de medidas de incentivo à liberdade econômica e desburocratização em Municípios paulistas, por meio de ações de suporte para adequações normativas, integração tecnológica e melhoria processual;

DECRETA:

Art. 1º O Município de Pedranópolis/SP adere a Projeto "Facilita SP - Municípios", instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, com vistas ao desenvolvimento de um ambiente de negócios mais competitivo e favorável aos empreendedores e empresários por meio de uma política de desburocratização e cumprimento de diretrizes de liberdade econômica.

Art. 2º Para os fins do disposto no Artigo 1º, o Município:

I - adotará:

- a) os critérios para classificação nos níveis de riscos da atividade econômica previstos nas Leis estaduais nº 17.530, de 11 de abril de 2022, e nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, regulamentadas na forma do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023;
- b) a classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP, instituído pelo Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, com o objetivo de propor diretrizes, critérios e procedimentos necessários à simplificação dos processos de registro, licenciamento, regularização e legalização de atividades econômicas e de pessoas jurídicas; e
- c) a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) da Comissão Nacional de Classificação (Concla).

II- formalizará a sua adesão à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios ("REDESIM"), instituída pela Lei federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, celebrando o Termo de Adesão a que se refere o artigo 2º do Decreto estadual nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Página 2 de 3

Rua João Gonçalves Leite, 510 - Tel.: (17) 3838.1101 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS/SP
E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br - site: www.pedranopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 20 de Fevereiro de 2025

Ano I - Edição 0.751



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



Art. 3º As disposições deste Decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pedranópolis, 24 de abril de 2024.

MARCOS ADRIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Prefeitura Municipal em local de costume, quadro próprio de amplo acesso ao público, nos termos do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Pedranópolis/SP. Data supra.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal

Página 3 de 3

Rua João Gonçalves Leite, 510 - Tel.: (17) 3838.1101 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS/SP
E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br - site: www.pedranopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 20 de Fevereiro de 2025

Ano I - Edição 0.751

ATOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE ADESÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



TERMO DE ADESÃO À NORMA ESTADUAL REGULAMENTADORA DE CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES DE BAIXO RISCO

Pelo presente termo, o Município de Pedranópolis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 63.893.929/0001-07, com sede à Rua João Gonçalves Leite, nº 510 — Centro — PEDRANÓPOLIS/SP — CEP 15.630-023, neste ato representada por Fausto Luano Rosa, portador da cédula de identidade RG nº 29.051.259-1 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 184.534.468-57, com endereço nesta cidade, no endereço retro citado, declara para os devidos fins, que adere a todos os termos e disposições da **Norma Estadual Regulamentadora da Classificação de Atividades de Baixo Risco**, nos termos da Lei nº 11.598/2007, Lei nº 13.874/2019 e Resolução CGSIM 51/2019 e, nestes termos, declara-se ciente e apto para compor o Ranking Nacional de dispensa de atividades econômicas de baixo risco, obrigando-se a respeitar e cumprir fielmente todos os direitos e obrigações decorrentes do presente termo de adesão.

Ao firmar o presente Termo, o representante supracitado atesta perante os órgãos que compõe a REDESIM, para todos os fins e efeitos, ter os poderes necessários e suficientes para validamente vincular a Prefeitura de Pedranópolis ao presente Termo.

Compromete-se o declarante a informar norma municipal posterior que modifique a situação da presente adesão.

PEDRANÓPOLIS-SP, 07 de janeiro de 2025.

FAUSTO LUANO ROSA

Prefeito do município de Pedranópolis/SP

Rua João Gonçalves Leite, 510 - Tel.: (17) 3838.1101 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS/SP
E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br - site: www.pedranopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 20 de Fevereiro de 2025

Ano I - Edição 0.751

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01

“APROVA do Parecer nº TC-003967.989.22-9, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, consequentemente, APROVA as contas do Poder Executivo Municipal de Pedranópolis, relativas ao Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.,

FAZ SABER, QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, REUNIDO NA FORMA REGIMENTAL, APROVOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal relativo ao exercício financeiro de 2022, aprovando-se o Parecer da Colenda Primeira Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente ao Processo nº TC-003967.989.22-9.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pedranópolis.

Estado de São Paulo.

Em 19 de fevereiro de 2025.

Elias Alves de Rezende

Presidente

Ricardo Ferreira dos Santos

1º Secretário

Registrado em livro próprio, arquivado e publicado por esta secretaria na data supra, por afixação no lugar de costume, quadro próprio de amplo acesso ao público, Diário Oficial do Município e sítio Oficial da Câmara Municipal de Pedranópolis em obediência a LOM.

Leide Sara Coutinho

Diretora Técnica Legislativa